

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2020

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020 - PMMG

O MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE, através da PREFEITURA MUNICIPAL, com sede a Rua Irmãos Biff, nº 50, Centro, CEP 88.925-000, Morro Grande/SC, por determinação do Prefeito Municipal e por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 02/2020, alterado pelo Decreto nº 73/2020, torna público que será realizada licitação na modalidade de "PREGÃO PRESENCIAL", do tipo "MENOR PREÇO", na forma de julgamento "POR ITEM", conforme especificações constantes descritas no Anexo I do presente edital. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 88/2013, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, cuja proposta de preços e documentação de habilitação deverão ser entregues no dia, hora e local abaixo especificado:

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: Até o dia 08/01/2021.

HORÁRIO: Até as 09h00min.

LOCAL: Setor de Licitações, localizado no Centro Administrativo da Prefeitura de Morro Grande, situada a Rua Irmãos Biff, nº 50, Centro, CEP 88.925-000, Morro Grande/SC.

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 08/01/2021.

HORÁRIO: Às 09h30min.

LOCAL: Auditório Municipal, localizado no Centro Administrativo da Prefeitura de Morro Grande, situada a Rua Irmãos Biff, nº 50, Centro, CEP 88.925-000, Morro Grande/SC.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objetivo o registro de preços para a possível e futura AQUISIÇÃO PARCELADA DE GASOLINA COMUM PARA MANUTENÇÃO DAS FROTAS MUNICIPAIS DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE, conforme especificações constantes descritas no "Anexo I Termo de Referência" do presente edital.
- 1.2. A Prefeitura de Morro Grande não se obriga a adquirir o objeto e as quantidades definidas neste edital.
- 1.3. As quantidades informadas no **ANEXO I** são estimativas, podendo o município solicitar o objeto conforme a efetiva necessidade.
- 1.4. Órgão Gerenciador Município de Morro Grande.
- 1.4.1. Entidades Participantes:
 - a) Prefeitura Municipal de Morro Grande;
 - b) Fundo Municipal de Saúde de Morro Grande;



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2020

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.
- 2.2. Podem participar da presente licitação todos os interessados cadastrados ou não na Prefeitura de Morro Grande;
- 2.3. Serão admitidos a participar deste Edital, qualquer licitante, com ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação, sendo a proponente a ser contratada, a única responsável pelo fornecimento do objeto;
- 2.4. Não será admitida a participação de:
 - a) Empresas em consórcio, ou subcontratadas para executar o objeto;
 - b) Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores, ou em dissolução, ou em liquidação;
 - c) Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal de Morro Grande, durante o prazo estabelecido para a penalidade;
 - d) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 2.5. Para o presente certame, a disputa se dará pela ampla concorrência, por não ser possível encontrar microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados com ramo de atividade compatível com o objeto do edital que cumpram com as disposições do Art. 48, Inciso I da Lei Complementar Federal nº 123/2016.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1. Qualquer pessoa, cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas no Centro Administrativo da Prefeitura de Morro Grande, sito a Rua Irmãos Biff, nº 50, Centro, CEP 88.925-000, Morro Grande/SC, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.2. Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. A proponente deverá entregar fora dos envelopes de "proposta de preço" e "documentos de habilitação", a **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, conforme "Anexo V (Art. 4°, Inciso VII, da Lei Federal n° 10.520/02)" e a **DECLARAÇÃO DE INTIMAÇÃO**, conforme Anexo VII.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2020

- 4.1.2. Em caso de não apresentação das declarações citadas no item anterior, poderão as mesmas serem preenchidas através de formulário, na própria sessão pública, que será fornecido pelo pregoeiro, no qual será assinado por pessoa presente com poderes para tal.
- 4.1.3. O não cumprimento da exigência citada no item 4.1, implicará na não aceitação da proposta.
- 4.2. Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: "PROPOSTA DE PREÇO" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".
- 4.3. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número do CNPJ, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:
- I Envelope contendo à Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020 - REGISTRO DE PREÇOS
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
Nº. DO C.N.P.J.:
E-MAIL:

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020 - REGISTRO DE PREÇOS
ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
Nº. DO C.N.P.J.:
E-MAIL:

- 4.4. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, por servidor da Prefeitura Municipal designado para tal fim, por meio de publicação em órgão de imprensa oficial ou de forma eletrônica, desde que haja meios de consulta via internet para verificação de sua autenticidade.
- 4.5. Visando à racionalização dos trabalhos, é conveniente que a autenticação de documentos seja solicitada com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos antes da realização da sessão de recebimento das propostas, sendo a autenticação efetuada em horário de expediente da Prefeitura Municipal.
- 4.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em facsímile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2020

5. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE № 1)

- 5.1. O envelope "PROPOSTA DE PREÇO" deverá conter a proposta da licitante, de forma que atenda aos seguintes requisitos:
 - I ser apresentada em uma via impressa, em língua portuguesa, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, e ainda deve conter: razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail, nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG, cargo/função, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento, a especificação do objeto, MARCA DO PRODUTO COTADO, valor unitário e valor total de cada item, com duas casas decimais após a vírgula e o valor total geral expresso em algarismos e por extenso, devendo suas folhas serem numeradas, rubricadas e a última assinada por quem de direito:
 - II A licitante poderá apresentar sua proposta em mídia digital (CD-R/DVD-R ou Pendrive), juntamente com uma via impressa devidamente assinada pelo responsável, para isso deverá ser baixado o programa <u>BethaAutocotação</u> no site http://download.betha.com.br, solicitando os dados para cotação na Prefeitura de Morro Grande ou através do e-mail licita@morrogrande.sc.gov.br. Também poderá ser utilizado o modelo de proposta conforme mostrado no "**ANEXO II**" do presente edital.
 - III nos preços propostos já deverão estar incluídos todos os custos necessários a execução do objeto, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas ou quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;
 - IV apresentar proposta sob "menor preço por item", observando o <u>preço máximo</u> estabelecido no "Anexo
 I", sendo que será desclassificado o item da proposta que apresentar acima do valor.
 - V juntamente com a proposta de preço, a licitante participante deverá apresentar os seguintes documentos, sob pena de desclassificação da proposta:
- 5.2. Na proposta de preços, não serão aceitos produtos ofertados sem MARCA, sob pena de desclassificação automática da proposta.
- 5.3. A seu critério, a Comissão poderá aceitar propostas em que se verifiquem erros de cálculos nos itens, mas reservando-se o direito de corrigi-los na forma seguinte:
 - I. Ocorrendo discordância entre os preços unitário e total, prevalecerá os preços unitários.
 - II. Erro na transcrição das quantidades da relação fornecida para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o total;
 - III. Erro da multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, e corrigindo-se o produto;



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2020

- IV. O pregoeiro terá autoridade bastante para proceder a tais correções ou mesmo sanar defeitos, desde que haja possibilidade durante a sessão.
- 5.4. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.
- 5.6. A proposta poderá ser apresentada para todos os itens ou para tantos quantos sejam de conveniência da licitante, dentro dos quantitativos e preços máximos previstos no objeto deste edital;
- 5.7. Caso a licitante tenha interesse, os anexos do presente edital estarão disponíveis no site www.morrogrande.sc.gov.br ou poderão ser enviados em meio digital, por e-mail ou retirados na Prefeitura.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE № 2)

- 6.1. O envelope "**Documentos de Habilitação**" deverá conter os seguintes documentos:
 - a) Registro Comercial no caso de Empresa Individual ou para os Microempreendedores Individuais (MEI), o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, emitido nos últimos 30 (trinta) dias, contados da data da entrega da proposta.
 - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores:
 - c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando for o caso.
 - e) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal do Brasil (Cartão CNPJ), emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
 - f) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em conformidade com a Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014.
 - g) Comprovante de Regularidade com a Fazenda Estadual mediante Certidão Emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;
 - h) Comprovante de regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2020

- i) Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, emitido pelo Tribunal Superior do Trabalho TST;
- k) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelos distribuidores da sede do juízo da comarca da pessoa jurídica;
 - k.1. Para as empresas com sede no estado de Santa Catarina, a certidão informada na letra k deste item, deverá ser apresentada tanto pelo sistema e-SAJ quanto pelo sistema e-Proc, sob pena de desclassificação.
- I) Licença Ambiental de Operação LAO, expedida pelo Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina IMA ou órgão municipal habilitado para realização do Licenciamento Ambiental das Atividades de Impacto Local, com base nas resoluções do CONSEMA (Conselho Estadual do Meio Ambiente) n°s. 01 e 02 de 2006, ajustadas pela Resolução CONSEMA n° 03 de 2008, que aprova a "Listagem das Atividades Consideradas Potencialmente Causadoras de Degradação Ambiental".
 - I.1. A renovação da LAO e da Autorização Ambiental de uma atividade ou empreendimento deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do IMA, conforme § 4º do art. 47 do Decreto Estadual Nº 2.955, de 20 de janeiro de 2010.
 - I.2. Quando a Licença Ambiental de Operação LAO estiver vencida, o requerimento de renovação substituirá a mesma, desde que, seja requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade fixado na respectiva licença.
- m) Declaração, sob as penalidades cabíveis, que não está impedida de participar de licitação, conforme modelo constante do "Anexo IV".
- n) Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante no "**Anexo VI**" deste Edital;
- o) **Certificado de Posto Revendedor** expedido pela Agência Nacional do Petróleo (ANP) autorizando a exercer a atividade de revenda varejista de combustível;
- **NOTA:** Caso a licitante apresente quaisquer dos documentos elencados nas **alíneas A, B, C ou D do item 6.1** junto ao credenciamento, a mesma estará dispensada da apresentação do documento no envelope de habilitação.
- 6.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos, exceto no caso previsto no "Item 6.1, alínea m.2".



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2020

- 6.3. É dispensada a apresentação dos documentos de habilitação previstos no Item 6.1, mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral CRC, expedido pela Prefeitura de Morro Grande, desde que os mesmos estejam expressamente citados no CRC e dentro do prazo de validade.
- 6.4. Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura de envelopes e julgamento, apresentados em original ou cópia autenticada por servidor devidamente designado, por cartório competente, através de publicação em órgão de Imprensa Oficial ou de forma eletrônica, desde que haja meios de consulta via internet para verificação de sua autenticidade.
 - 6.4.1. Para os documentos que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.
- 6.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação relativa à documentação fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - 6.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação relativa à documentação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.
 - 6.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.
- 7.2. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 7.3. Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
 - I O proponente deverá apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar desde procedimento licitatório, conforme modelo "ANEXO III", devendo, ainda, apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto, Contrato Social ou documento equivalente da empresa que está representando e identificar-se através de cópia autenticada da "carteira de identidade" ou documento de parecido teor.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2020

- I.1. A carta de credenciamento poderá ser substituída por procuração ou documento equivalente, desde que haja informado poderes para tal.
- II Sendo sócio, proprietário, titular, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo "estatuto, contrato social ou documento equivalente", no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos, e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e identificar- se exibindo cópia autenticada da "carteira de identidade" ou outro documento de parecido teor.
- 7.4. Os documentos de credenciamento devem ser apresentados fora do envelope de Habilitação.
- 7.5. A falta de apresentação ou a apresentação dos documentos de credenciamento em desacordo com este capítulo, ou ainda a ausência do representante, equivale à renúncia por parte do licitante ao direito de efetuar lances durante a sessão e de praticar os demais atos inerentes ao certame, inclusive quanto a recursos.
- 7.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.
- 7.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 8.1. Os envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação serão recebidos no dia e hora conforme previsto no preambulo deste edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a proposta de preço e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes, sendo vedada a remessa postal das propostas.
- 8.2. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.
- 8.3. Serão abertos inicialmente os envelopes contendo a Proposta de Preço, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.
- 8.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇO

- 9.1. A aceitabilidade das propostas de preços para o item **Gasolina Comum** será procedida seguintes termos:
- 9.1.1. O preço unitário do item da proposta que ultrapassar o preço máximo estipulado no "Anexo I" será automaticamente desclassificado.
- 9.1.2. Também serão desclassificadas as propostas que apresentarem Custo de Abastecimento CA maior que "6,5", calculado pela seguinte fórmula:



PROCESSO ADMINISTRATIVO № 32/2020

$CA = \{(2.d).p\}/13$

	CA	Custo Abastecimento					
	2	valor utilizado para cálculo da distância de ida e volta					
Onde:	d	distância até o local do abastecimento, partindo da Garagem Municipal de Veículos e Equipamentos, considerando o menor trajeto rodoviário possível.					
	р	preço unitário da gasolina comum, considerando a "unidade litro"					
	13	média de consumo da frota de veículos;					

- 9.2. Para auxiliar as licitantes no cálculo da distância, apresentamos as coordenadas geográficas da localização da Garagem Municipal da Prefeitura: 28°48'11.2"S 49°42'58.2"W.
- 9.3. A qualquer tempo, a Prefeitura poderá promover diligências para aferir as distâncias declaradas pela licitante para cálculo do Custo de Abastecimento CA.
- 9.4. O cálculo do Custo Abastecimento será efetuado pelo Pregoeiro durante a sessão pública de abertura e análise de proposta de preço.
- 9.5. Na sequência, terá início à etapa de lances verbais, os quais deverão ser formulados pelo preço unitário, iniciando-se por aquele que tiver sido classificado com o maior valor e seguindo em ordem decrescente até o menor valor, em rodadas sucessivas, até que não haja mais lances, conforme Item 10.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

- 10.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrarem como o tal e desejarem obter os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverão apresentar os documentos conforme "Item 4.1" do presente edital.
- 10.2. O Pregoeiro informará aos presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação, e os respectivos valores ofertados.
- 10.3. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.
- 10.4. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com o Artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- 10.5. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:
 - 10.5.1. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2020

- 10.5.2. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de índices nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no "Inciso IX do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002".
- 10.6. O Pregoeiro convidará todas as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, em ordem decrescente de índice.
- 10.7. Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada de empate.
- 10.8. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 10.9. Em caso de a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado o objeto a seu favor. (Artigo 45, I).
- 10.10. Em não ocorrendo a contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na Lei Complementar Federal nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (Artigo 45, II).
- 10.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. (Artigo 45, III)
- 10.12. Na hipótese da não contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (Artigo 45, parágrafo 2º).
- 10.13. A desistência em apresentar lance verbal, quando feita a convocação pelo Pregoeiro, implicará na impossibilidade da licitante futuramente efetuar novos lances.
- 10.14. Caso não mais se realize lance verbal, será encerrado a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 10.15. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.16 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.
 - 10.16.1. Caso a licitante apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2020

- 10.17. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.
- 10.18 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- 10.19. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas nos subitens 10.15 e 10.18.
- 10.20. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.
- 10.21. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

- 11.1. A licitante detentora da Ata fica obrigada a:
 - 11.1.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.
 - 11.1.2. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-lo de acordo com as normas vigentes e/ou instruções deste Edital e seus anexos.
 - 11.1.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
 - 11.1.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Nota de Empenho.

12. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Conforme "Cláusula Sétima" contida na Minuta Contratual – Anexo IX deste Edital.

13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A entrega do objeto pela vencedora terá acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Prefeitura Municipal, com atribuições específicas devidamente designadas pela contratante.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2020

14. DAS PENALIDADES

- 14.1. Em caso da licitante vencedora recusar-se a cumprir o objeto injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sansões cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 14.2. O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do compromisso, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com esta Administração e, se for o caso, será descredenciada no Setor de Compras, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- 14.3. As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:
 - a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta ficará impedido de licitar com esta Administração por até 90 (noventa) dias;
 - Falhar ou fraudar na entrega do objeto ficará impedido de licitar com esta Administração pelo período de
 (noventa) dias até 02 (dois) anos;
 - c) Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será descredenciado do Departamento de Compras pelo período de 02 (dois) a 05 (cinco) anos;
- 14.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Secretaria de Administração e Planejamento e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 14.5. CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

- II multa(s), que deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante do sistema de compensação por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:
- a) de 0,1% (um décimo por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento do prazo de entrega do objeto, previstos neste Edital;
- b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, aplicada em dobro na reincidência;



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2020

- 14.6. As multas aplicadas deverão ser recolhidas para a Secretaria Municipal da Administração e Planejamento no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.
- 14.7. Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar o objeto, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.
- 14.8. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e a critério da Administração, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.
- 14.9. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificada e comprovada, a juízo da Administração.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias consecutivos, para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de horas, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
 - 15.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.
 - 15.1.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
 - 15.1.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
 - 15.1.4. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.
 - 15.1.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal homologará o resultado da licitação.
- 15.2. Dos atos da Administração, após a Adjudicação, decorrentes da aplicação da Lei Federal nº 8.666/93, caberá:
 - I recurso, dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido neste Edital, nos casos de:
 - a) anulação ou revogação da licitação;
 - rescisão de Contrato, a que se refere o "Inciso I do Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993";
 - c) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.
 - II representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2020

III - pedido de reconsideração de decisão do Prefeito Municipal, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

- 15.2.1. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1993).
- 15.3. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
- 15.4. Os recursos deverão ser protocolados junto ao setor de licitações do município, no endereço citado no preâmbulo deste edital, onde não serão aceitos recursos via e-mail.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Não exigida, nos termos do § 2 do artigo 6º do Decreto Municipal nº 88/2013, exceto para a formalização do contrato administrativo.

17. DO LOCAL, PRAZO, FORMA E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

O local, prazo, forma e condições de entrega quanto a execução do objeto estão estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do Edital de Pregão nº 16/2020 – PMMG e Cláusula Quarta contida na Minuta Contratual – Anexo IX deste Edital.

18. DO CRITÉRIO DE REVISÃO DE PREÇOS

- 18.1. O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação, poderá ser revisto em conformidade com os índices oficiais praticados pelo Governo Federal, devidamente comprovados com notas fiscais de compra, antes e após o aumento do produto, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do contrato, aplicando-se igualmente caso ocorra redução, ambos os casos serão observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 88/2013.
- 18.2. A revisão dos preços fica condicionada ao pedido formal por parte da contratada.
- 18.3. Caso ocorra aumento ou redução nos preços, será lavrado Termo Aditivo.

19. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Após a autoridade competente homologar o resultado da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de Morro Grande.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2020

- 19.2. A Ata de Registro de Preços será formalizada, com o fornecedor primeiro classificado.
- 19.3. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município, registrará os demais licitantes, na forma do § 1 do Artigo 11 do Decreto Municipal nº 88/2013.
- 19.4. A recusa injustificada do licitante 1º colocado em atender o disposto no item 19.1, dentro do prazo estabelecido, sujeitará, o licitante à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos.
- 19.5. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, considerando-se o disposto no § 4º do Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e Artigo 14 do Decreto Municipal nº 88/2013.
- 19.6. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de contrato administrativo, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no Art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

20. DAS ALTERAÇÕES E VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.
 - 20.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado as disposições do Item 18.
- 20.2. O fornecedor poderá ter seu registro cancelado, de acordo com disposto no artigo 18 do Decreto Municipal 88/2013.
- 20.3. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

21. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 21.1. As obrigações decorrentes desta licitação, entre o município de Morro Grande e a Proponente vencedora se perfazem com a formalização do contrato e notas de empenho, observando-se as condições estabelecidas nesse edital, seus anexos, na legislação vigente, na proposta do licitante vencedor e respectivas notas fiscais.
- 21.1. A Prefeitura convocará formalmente a Proponente vencedora, dentro do prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, para a assinatura do contrato, sob a pena de decair o direito de execução do objeto, sem prejuízo



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2020

das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, cuja multa aplicável será de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta.

21.1.1. O futuro contrato poderá ser assinado de forma eletrônica, desde que devidamente informado na Declaração de Intimação – Anexo V.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.
- 22.2. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 22.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Morro Grande.
- 22.4. O Prefeito de Morro Grande poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 22.5. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como interromper as etapas de lances ou de análise e verificação da habilitação quando ultrapassado o horário de expediente da Prefeitura Municipal, tendo os trabalhos continuados no próximo dia útil em horário previamente marcado pelo pregoeiro.
- 22.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 22.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 22.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 22.9. Para dirimir, na esfera judicial, a questão oriunda do presente Edital, será competente o Fórum da Comarca de Meleiro/SC.
- 22.10. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2020

22.11. Os participantes da presente licitação autorizam a filmagem e gravação dos trabalhos desenvolvidos durante a sessão do Pregão.

22.12. Para o conhecimento público, expede-se o presente edital, no qual o Aviso de Licitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM, e para esclarecimentos de dúvidas fica à disposição dos interessados o Setor de Licitações desta municipalidade pelo telefone (48) 3544-0016 ou pelo e-mail licita@morrogrande.sc.gov.br.

22.13. Cópias do Edital e seus anexos poderão ser lidos e obtidos, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min, de segunda à sexta-feira, no Centro Administrativo da Prefeitura de Morro Grande, sito a Rua Irmãos Biff, nº 50, Centro, CEP 88.925-000, Morro Grande/SC ou no site www.morrogrande.sc.gov.br.

22.14. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pelo Prefeito Municipal de Morro Grande.

22.15. Fazem parte integrante deste Edital:

22.15.1. Anexo I: Termo de Referência;

22.15.2. Anexo II: Modelo de Proposta de Preço;

22.15.3. Anexo III: Carta de Credenciamento;

22.15.4. Anexo IV: Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

22.15.5. Anexo V: Declaração de Habilitação;

22.15.6. Anexo VI: Declaração de Não Utilização de Trabalho do Menor;

22.15.7. Anexo VII: Declaração de Intimação;

22.15.7. Anexo VIII: Minuta de Ata de Registro de Preços;

22.15.8. Anexo IX: Minuta Contratual;

Morro Grande/SC, 16 de dezembro de 2020.

Valdionir Rocha Prefeito Municipal



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2020

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO**: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GASOLINA COMUM PARA MANUTENÇÃO DAS FROTAS MUNICIPAIS DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE.

2. PLANILHA QUANTITATIVA E ORÇAMENTÁRIA

2.1. DA PLANILHA GERAL:

ITEM	QTD.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	TIPO DISPUTA	PREÇO MÁXIMO UN. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	44.000	Litro	Gasolina Comum	Ampla Conc.	4,14	182.160,00
				•	PREÇO TOTAL GERAL	182.160,00

2.2. DA PLANILHA QUANTITATIVA DETALHADA:

UNIDADES ADMINISTRATIVAS	GASOLINA COMUM (litros)
GABINETE DO PREFEITO	3.000
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	3.000
SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA	500
SECRETARIA VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	4.000
SECRETARIA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	3.000
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	8.000
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.500
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	20.000
TOTAL	44.000

3. DO LOCAL, PRAZO, FORMA E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 3.1. A entrega da gasolina deverá ser executada na forma de abastecimento imediato, logo após chegada do veículo no estabelecimento da licitante vencedora (posto de combustível), com a colocação do produto no tanque.
- 3.2. O atendimento deverá ser feito de segunda a sexta-feira, em dias úteis, de no mínimo das 07h00min às 19h00min, atendendo solicitação/requisição emitida individualmente para este fim.
- 3.3. Será de responsabilidade do município de Morro Grande o deslocamento dos veículos até o local do abastecimento.
- 3.4. A Prefeitura de Morro Grande não se obriga a adquirir o objeto e as quantidades definidas neste edital.
- 3.5. O fornecimento do objeto pela licitante será efetuado de **FORMA PARCELADA**, por **NECESSIDADE DE CONSUMO**, sendo que o objeto será solicitado conforme **NECESSIDADE** da contratante, não cabendo a liquidação total do saldo remanescente.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2020

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROPOSTA DE PREÇO									
PROC	PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 32/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020 - PMMO						16/2020 - PMMG		
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GASOLINA COMUM PARA MA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE MORRO						ROTAS MUNICIPAIS			
RAZÃO	SOCIAL:							Carimbo	do CNPJ
EN	DEREÇO:								
	CNPJ:								
TE	ELEFONE:								
	E-MAIL:								
	ITENS E PREÇOS								
ITEM	QTD.	UN.	UN. ESPECIFICAÇÃO DO ITEM		MAR	CA	PR	EÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	44.000	Litro Gasolina Comum							
				PREÇO TOTA	AL DA PRO	POSTA:			
			PRE	ÇO TOTAL POR EXTE	NSO:				
1 - Esta _l	proposta de	e preço	obedece a toda	as as condições exig	idas no Ed	lital de Pr	egã	o nº 16/2020 - PMM0	
2 - Mante	eremos nos	ssa pro	posta por um pr	azo mínimo de valid	ade de 60	(sessenta	a) dia	as;	
3 - A dist	tância entre	e o loca	al de abastecime	ento (posto de comb	ustível), lo	calizado a	a (in	formar endereço cor	npleto), e a Garagem
Municipa	ıl de Máqu	iinas e	Veículos da P	refeitura Morro Gra	nde, locali	zada na	Rua	a Juvenal Feliciano	de Bittencourte, snº,
Centro, é	é de	km,	(_).					
DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO									
1. Banco: 2. Nº da Agência: 3. Nº da Conta Corrente:					orrente:				
LOCAL E DATA:									
Assinatura Representante Legal da Empresa Nome: R.G: C.P.F.:									



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2020

ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro e aos Membros da Equipe de Apoio da Prefeitura de Morro Grande:

Processo Administrativo Licitatório nº 32/2020 - PMMG Edital de Pregão Presencial nº 16/2020 - PMMG

•	ntante Legal da Licitante
, de	de 2020.
,	te qualificada acima, outorga-se ao acima credenciado, osição de recurso.
	, a participar do presente processo licitatório.
e. credenciamos o (a) Sr. (a)	, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº
	e, credenciamos o (a) Sr. (a) e, ce CPF sob o nº e de representante legal da licitan s, o de renunciar ao direito de interp, de Assinatura do Represe

CPF:



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2020

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: Cargo:

CPF:



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2020

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Ao Pregoeiro e aos Membros da Equipe de Apoio da Prefeitura de Morro Grande:

Processo Administrativo Licitatório nº 32/2020 - PMMG Edital de Pregão Presencial nº 16/2020 - PMMG

Dados da licitante	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
plenamente os requi	re, a empresa devidamente qualificada acima, declara, sob as penas da lei, que cumpre sitos de habilitação exigida neste processo licitatório. da verdade, firmamos a presente declaração.
Local e Data:	, de de 2020.
	Assinatura do Representante Legal da Licitante Nome: Cargo: CPF:



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2020

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Ao Pregoeiro e aos Membros da Equipe de Apoio da Prefeitura de Morro Grande:

Processo Administrativo Licitatório nº 32/2020 - PMMG

Edital de Pregão Pre	sencial nº 16/2020 - PMMG
Dados da licitante	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
cumpre o disposto r menores de 18 (dezo anos, executando qu A licitante es	para fins de participação no presente processo licitatório, que a licitante qualificada acima, no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros bito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) alquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos. tá ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência da ata de registro carretará em cancelamento/rescisão deste.
Local e Data:	, de de 2020.
	Assinatura do Representante Legal da Licitante Nome: Cargo: CPF:



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2020

ANEXO VII - DECLARAÇÃO PARA INTIMAÇÃO

Ao Pregoeiro e aos Membros da Equipe de Apoio da Prefeitura de Morro Grande:

Processo Administrativo Licitatório nº 32/2020 - PMMG Edital de Pregão Presencial nº 16/2020 - PMMG

Dados da licitante						
Razão Social:						
CNPJ:						
Endereço:						
Declaramos para fine	s de participa	são no presente pr	ocesso licitatório, que a licitante	qualificada acima, para que		
-			realizar comunicações, avisos,			
poderá faze-la pelos			canzar comamoaçoco, avioco,	notinoações ou manações		
	Telefone 1:					
	Telefone 2:					
Endereço Eletrônico	1 (e-mail):					
Endereço Eletrônico	2 (e-mail):					
Declaramos também	nue nara as	sinaturas em atos	de compromisso, tais como con	tratos ou atas de registro de		
			realizará na seguinte forma:	tratos ou atas de registro de		
	-	siatorio, a notarito				
() Forma Presencial						
() Eletrônica (assinatura digital)						
Dados do Responsa	ável pelo Cor	trato/Ata de Regist	ro de Precos			
Nome:			3			
CPF:			Documento de Identidade:			
Cargo/Função:			Doddinento de lacinidade.			
-						
Endereço:						
Nota: Qualquer alter	acão nos mai	os de informação a	icima, será comunicado a Contr	atante		
	-	_		atarite.		
Local e Data:		, de	de 2020.			
		Assinatura do Rep	resentante Legal da Licitante			
Nome:						
Cargo: CPF:						



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2020

ANEXO VIII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № __/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES

1.1. Da Qualificação do Ó	rgão Gerenciador				
Órgão Gerenciador	Município de Morro Grande				
Tipo	Pessoa Jurídica de Direito Público Interno				
Endereço	Rua Irmãos Biff, nº 50, Centro, CEP 88.925-000, Morro Grande/SC				
CNPJ Nº	95.782.785/0001-08				
Representante					
Cargo					
C.P.F.	Documento de Identidade				
Endereço					

1.2. Da Qualificação da Deter	ntora da Ata
Detentora da Ata	
Tipo	
Endereço	
CNPJ №	
Representante	
Cargo	
C.P.F.	Documento de Identidade
Endereço	

Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 88/2013, Processo
Administrativo Licitatório nº 32/2020, Processo de Compra nº 32/2020 e considerando o resultado do Pregão
Presencial nº 16/2020, homologado em/, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da empresa indicada
e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada, para a eventual obtenção dos itens a seguir
elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os
referidos preços oferecidos pela detentora da ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para o registro de preços para a possível e futura AQUISIÇÃO PARCELADA DE GASOLINA COMUM PARA MANUTENÇÃO DAS FROTAS MUNICIPAIS DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas na cláusula segunda

CLAUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços unitários dos itens registrados nesta ata são os constantes na planilha abaixo:

lte	em	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
	1	Gasolina Comum	Litro	44.000	-	-	-



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2020

CLAUSULA TERCEIRA: DO LOCAL, PRAZO, FORMA E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

O local, prazo, forma e condições de entrega quanto a execução do objeto estão estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do Edital de Pregão nº 16/2020 – PMMG e Cláusula Quarta contida na Minuta Contratual – Anexo IX deste Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DA VALIDADE DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS

O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLAUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES

- 5.1. Do Município de Morro Grande:
 - 5.1.1. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
 - 5.1.2. Aplicar à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;
 - 5.1.3. Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
 - 5.1.4. Efetuar o pagamento à DETENTORA DA ATA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
 - 5.1.5. Notificar, por escrito, à DETENTORA DA ATA da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

- 5.2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos, principalmente o termo de referência;
- 5.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.
- 5.2.3. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta/lances;

CLAUSULA SEXTA: DA PUBLICIDADE

A publicação resumida desta ata de registo de preços será efetuada no Diário Oficial dos Municípios - DOM, sendo que, a íntegra da ata estará disponível durante sua vigência para orientação da Administração e para conhecimento dos interessados no site oficial www.morrogrande.sc.gov.br.

CLAUSULA SETIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Processo Administrativo nº 32/2020, o Edital de Pregão Presencial 16/2020, seus anexos e a proposta/lance da Detentora desta ata.
- 7.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 88/2013, no que não colidir com as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2020

CLAUSULA OITAVA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Meleiro/SC, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

CLAUSULA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e acordados, as partes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos efeitos legais.

Morro Grande - SC, XXXXXXXXXXXXX de XXXXX.

PREFEITURA DE MORRO GRANDE Xxxxxxxxxxxx - xxxxxxxxxxxxx Órgão Gerenciador	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
Testemunhas:	Testemunha		
Nome:	Nome:		



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2020

ANEXO IX - MINUTA CONTRATUAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES

1.1. Da Qualificação da (Contratante		
Contratante	Município de Morro Grande – Prefeitura de Morro Grande		
Tipo	Pessoa Jurídica de Direito Público Interno		
Endereço	Rua Irmãos Biff, nº 50, Centro, CEP 88.925-000, Morro Grande/SC		
CNPJ Nº	95.782.785/0001-08		
Representante			
Cargo			
C.P.F.	Documento de Identidade		
Endereço			

1.2. Da Qualificação da	Contratada
Contratada	
Tipo	
Endereço	
CNPJ №	
Representante	
Cargo	
C.P.F.	Documento de Identidade
Endereço	

1.3. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato de fornecimento de bens de consumo, em conformidade com as cláusulas e condições contidas neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Processo Administrativo Licitatório nº 32/2020, Processo de Compra nº 32/2020, Edital de Pregão Presencial nº 16/2020, homologado em ___ de _____ de 2020, Ata de Registro de Preços nº XX/2020, sujeitando-se a Contratante e a Contratada a Lei Federal nº 8.666/1993, subsidiariamente, ao Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA: OBJETO DO CONTRATO

O Presente Contrato tem por objetivo a AQUISIÇÃO PARCELADA DE GASOLINA COMUM PARA MANUTENÇÃO DAS FROTAS MUNICIPAIS DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS

A **CONTRATADA**, através do presente instrumento, e de conformidade com o que estabelece a proposta apresentada, obriga-se a fornecer diretamente para a **CONTRATANTE**, a quantia de combustível abaixo relacionada pelo seguinte preço:



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2020

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Gasolina Comum	Litro	44.000			-

O valor total deste instrumento de contrato é de R\$ (

CLÁUSULA QUINTA: DO LOCAL, PRAZO, FORMA E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 5.1. A entrega da gasolina deverá ser executada na forma de abastecimento imediato, logo após chegada do veículo no estabelecimento da licitante vencedora (posto de combustível), com a colocação do produto no tanque.
- 5.2. O atendimento deverá ser feito de segunda a sexta-feira, em dias úteis, de no mínimo das 07h00min às 19h00min, atendendo solicitação/requisição emitida individualmente para este fim.
- 5.3. Será de responsabilidade do município de Morro Grande o deslocamento dos veículos até o local do abastecimento.
- 5.4. A Prefeitura de Morro Grande não se obriga a adquirir o objeto e as quantidades definidas neste edital.
- 5.5. O fornecimento do objeto pela licitante será efetuado de **FORMA PARCELADA**, por **NECESSIDADE DE CONSUMO**, sendo que o objeto será solicitado conforme **NECESSIDADE** da contratante, não cabendo a liquidação total do saldo remanescente.

			VIGENCIA

\mathcal{C}	o presente contrato terá vigência a partir de	de	20	e seu vencimento será em	de	de 20
_	o di esente contrato tera videncia a bartir de	ue	20	e seu vencimento sera em	ue	uezu .

CLÁUSULA SETIMA: DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 7.1. Os preços fixados na "cláusula terceira" deste contrato poderão ser revisto em conformidade com os índices oficiais praticados pelo Governo Federal, devidamente comprovados com notas fiscais de compra, antes e após o aumento do produto, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do contrato, aplicando-se igualmente caso ocorra redução, ambos os casos serão observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e Decreto Municipal nº 88/2013.
- 7.2. A revisão dos preços fica condicionada ao pedido formal por parte da contratada.
- 7.3. Caso ocorra aumento ou redução nos preços, será lavrado Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. A Prefeitura pagará diretamente o fornecedor o valor correspondente às quantias entregues/abastecidas, em moeda corrente nacional, através de crédito em conta ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias após entrega dos combustíveis, perante apresentação do correspondente **documento fiscal**.
- 8.2. Nenhum pagamento será efetuado à Adjudicatária enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2020

- 8.3. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Morro Grande/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.
- 8.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação. A devolução de fatura não aprovada pela CONTRATANTE não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento do objeto ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.
- 8.5. A aprovação da Nota Fiscal/Fatura se dará mediante o "CERTIFICO" pelo responsável pela Prefeitura, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferida as quantidades entregues.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- 9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar à detentora da ata as seguintes sanções:
 - 9.1.1. Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da empresa, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a Contratante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;
 - 9.1.2. Multa de 0,2% do valor global do contrato/empenho por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.
 - 9.1.3. Multa de 10% sobre o valor global do contrato/empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial da decisão definitiva.
 - 9.1.4. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:
 - ✓ Por 06 (seis) meses quando incidir em atraso na entrega dos produtos/serviços;
 - ✓ Por 01 (um) ano no fornecimento de produtos/serviços em desacordo com o exigido em contrato;
 - Pelo o prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa ou enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato/ata de registro de preços, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais sanções previstas na legislação;



PROCESSO ADMINISTRATIVO № 32/2020

- 9.1.5. As sanções previstas no subitem 13.1.4 deste item poderão ser aplicadas isoladamente ou em conjunto, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis;
- 9.2. Independentemente das sanções retro a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.
- 9.3. Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, o município poderá reincidir o contrato ou cancelar a ata de registro de preços, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.
- 9.4. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DEZ: DO INÍCIO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A partir da data da assinatura do presente contrato, passam a fluir todas as obrigações contratadas.

CLÁUSULA ONZE: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos orçamentários previsto para o exercício de 2020, cuja dotação orçamentária tem a seguinte classificação:

DESP.	UNID. ORÇ.	PROJ/ATIV.	DESCRIÇÃO PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	

CLÁUSULA DOZE: DA RESCIÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
 - a) Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei Federal 8.666/93;
 - b) Amigavelmente, por acordo mútuo, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
 - c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente;
- 12.2. O descumprimento, por parte da Contratada, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao órgão licitante o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial:
- 12.3. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- 12.4. Fica reservado ao órgão licitante o direito de rescindir total ou parcialmente o contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2020

da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, sem que assista à proponente vencedora, direito algum de reclamações ou indenização.

12.5. Em caso de inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, a execução do presente contrato poderá ser suspensa.

CLÁUSULA TREZE: DA ALTERAÇÃO NAS QUANTIDADES CONTRATADAS

A contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.

CLÁUSULA QUATORZE: CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a Luz da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 e dos princípios gerais de direito público;

CLÁUSULA QUINZE: DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pela CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, utilizando-se como índice o IPCA/IBGE do mês anterior, PRO-RATA Tempore, ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo, por determinação oficial, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da licitante proponente.

CLÁUSULA DEZESSEIS: DAS IRREGULARIDADES E ABASTECIMENTOS DE URGÊNCIA

- 16.1. Fica a contratara obrigada a comunicar imediatamente a contratante, qualquer irregularidade constatada nas autorizações de abastecimento, bem como a observar às normas de segurança exigidas pela Agência Nacional do Petróleo ANP, durante o abastecimento dos veículos, deixando de abastecer no caso do tanque dos veículos não possuir condições mínimas de segurança.
- 16.2. A contratada deverá ainda, comunicar a contratante, atitude inconveniente do preposto na condução dos veículos no local de abastecimento.
- 16.3. Mediante uma anotação da requisição de abastecimento de urgência, e desde que em horário não vedado pelo ANP, a CONTRATADA obriga-se a efetuar o abastecimento, embora o posto já tenha encerrado o atendimento diário ou mesmo encontre-se fechado.
- 16.4. A hipótese prevista anteriormente, somente será facultada a contratante nos casos de urgência e a critério do chefe da Administração Municipal, não seja possível esperar pelo horário normal de funcionamento do posto.

CLÁUSULA DEZESSETE: DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Meleiro/SC com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Contrato.



CPF:xxx.xxx.xxx-xx

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2020

CLÁUSULA DEZOITO: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

•	es assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na das, para que produza os seus devidos efeitos legais.
Morro Grande, de de 20	
PREFEITURA DE MORRO GRANDE	xxxxxxxxxxx
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Xxxxxxxx - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Testemunha:	Testemunha:
Nome: XXXXXXXXXXXX	Nome: XXXXXXXXXXXXX

CPF: xxx.xxx.xxx-xx